

LEI Nº 597/2004 DE 11 de maio de 2004.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR
CONTRIBUIÇÃO MENSAL À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS –
FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita,
Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
efetivar contribuição mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais à título de
filiação à FECAM – Federação Catarinense de Municípios.

Art. 2º - O valor será retido da conta ICMS deste Município na
terceira parcela do ICMS de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei,
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 11 de maio de 2004.

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

IVAN ROBERTO GALVAN
Sec. Mun. De Administração e Finanças